

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de dezembro de 1992

ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário da Fazenda

Ernesto Lozardo

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário de Estado do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 21 de dezembro de 1992

TABELA 1		Suplementação	Valores em cruzeiros
09	Secretaria da Saúde		
09.06	Coordenação de Regiões de Saúde I		
3.2.2.3	Transferências à Municípios		4.000.000.000,00
	Subtotal		4.000.000.000,00
	Total		4.000.000.000,00
Atividades	Corrente	Capital	Total
Atend. Médico Ambulatorial Hospitalar			
13.75.428.2.128	4.000.000.000,00		4.000.000.000,00
Totais	4.000.000.000,00		4.000.000.000,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros
09	Secretaria da Saúde	
09.06	Administração Direta	
	Coordenação de Regiões de Saúde I	
	Total	4.000.000.000,00
	4ª Quota	4.000.000.000,00

DECRETO Nº 36.282, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1992

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO, Vice-Governador em exercício do cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 7º, da Lei nº 7.640, de 18 de dezembro de 1991;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 10.000.000.000,00 (Dez bilhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 34.537, de 8 de janeiro de 1992, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de dezembro de 1992

ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário da Fazenda

Ernesto Lozardo

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 21 de dezembro de 1992

TABELA 1		Suplementação	Valores em cruzeiros
17	Sec. da Justiça e da Defesa da Cidadania		
17.01	Administração Superior Secretaria e Sede		
4.1.1.0	Obras e instalações		10.000.000.000,00
	Subtotal		10.000.000.000,00
	Total		10.000.000.000,00
Projetos	Corrente	Capital	Total
Foruns — Obras e Instalações			
02.04.025.1.208		10.000.000.000,00	10.000.000.000,00
Totais		10.000.000.000,00	10.000.000.000,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros
17	Sec. da Justiça e da Defesa da Cidadania	
17.01	Administração Direta	
	Administração Superior Secretária e Sede	
	Total	10.000.000.000,00
	4ª Quota	10.000.000.000,00

ATOS DO GOVERNADOR

Decreto de 21-12-92

Nomeando, com fundamento no § 2º do art. 3º da LC 539-88, em face da aprovação em concurso público para provimento dos Cartórios Extrajudiciais, realizado pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo:

Primeira Classe

Walter Marques — RG 7.988.380 — para prover o cargo de Escrivão do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da comarca de Socorro;

Sebastião José Duarte Moreira — RG 5.660.407 — para prover o cargo de Escrivão do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da comarca de Pitangueiras;

Valdir Aparecido Denardi — RG 5.497.523 — para prover o cargo de Escrivão do 1º Cartório de Notas e Anexos da comarca de Nova Granada;

Nelson Luís Milaretto — RG 11.485.832 — para prover o cargo de Escrivão do 1º Cartório de Notas e Anexos da comarca de Ribeirão Bonito;

Wilson Roberto Pedroso — RG 6.320.470 — para prover o cargo de Escrivão do 1º Cartório de Notas e Anexos da comarca de Cândido Mota;

Maria Cecília de Oliveira Camargo — RG 4.624.410 — para prover o cargo de Escrivão do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da comarca de Cananéia;

Carlos Edgard Correa Junior — RG 4.659.805 — para prover o cargo de Escrivão do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da comarca de Cunha;

Nelson Benedito Cervantes — RG 3.412.488 — para prover o cargo de Escrivão do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da comarca de Valparaíso;

Geraldo Aparecido de Freitas — RG 3.163.392 — para prover o cargo de Escrivão do 1º Cartório de Notas e Anexos da comarca de Mirante do Paranapanema;

Ademir Afonso Cacciolarí — RG 3.773.994 — para prover o cargo de Escrivão do 1º Cartório de Notas e Anexos da comarca de Viradouro;

Seneval Veloso da Silva — RG 5.939.722 — para prover o cargo de Escrivão do 1º Cartório de Notas e Anexos da comarca de Queluz;

Belmiro Fazoli — RG 7.233.748 — para prover o cargo de Escrivão do 1º Cartório de Notas e Anexos da comarca de Pacaembu;

Sergio Jacomino — RG 6.408.839 — para prover o cargo de Escrivão do 1º Cartório de Notas e Anexos da comarca de Cardoso;

Reginaldo Aparecido Nordi — RG 8.943.276 — para prover o cargo de Escrivão do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da comarca de São Bento do Sapucaí.

Segunda Classe

Miguel Savoy — RG 3.830.116 — para prover o cargo de Escrivão do 1º Cartório de Notas e Anexos da comarca de Salto;

Ademar Luís Vergílio — RG 4.909.391 — para prover o cargo de Escrivão do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da comarca de Adamantina;

José Antonio Rodrigues Francisco — RG 4.631.734 — para prover o cargo de Escrivão do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da comarca de Sertãozinho;

Arl José Alves — RG 5.842.631 — para prover o cargo de Escrivão do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da comarca de São Roque;

Genésio Rocha Stabile — RG 3.106.793 — para prover o cargo de Escrivão do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da comarca de Pirassununga;

Ricardo Picchi — RG 2.885.637 — para prover o cargo de Escrivão do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da comarca de São José do Rio Pardo;

José Antonio Duarte — RG 4.615.413 — para prover o cargo de Escrivão do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da comarca de Penápolis;

Castorino Venâncio Pinheiro — RG 4.920.976 — para prover o cargo de Escrivão do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da comarca de Olímpia;

Paulo Antonio Ignácio da Silva — RG 5.960.907 — para prover o cargo de Escrivão do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da comarca de Garça;

Sibelius Oliverio — RG 5.727.262 — para prover o cargo de Escrivão do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da comarca de Igarapava;

Carlos Alberto Bertoni — RG 5.880.554 — para prover o cargo de Escrivão do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da comarca de Capão Bonito;

José Domingos Minghin — RG 4.197.059 — para prover o cargo de Escrivão do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da comarca de Pereira Barreto;

Valdecir Bernardo Castiglioni — RG 11.484.395 — para prover o cargo de Escrivão do 1º Cartório de Notas e Anexos da comarca de Barra Bonita.

Despachos do Vice-Governador, em exercício no cargo de Governador, de 21-12-92

No processo STPS-124/92, sobre convênio: "Diante da manifestação das Secretarias de Relações do Trabalho e da Promoção Social e do parecer 2.218-92, da Assessoria Jurídica do Governo, autorizo o Estado, por intermédio das mencionadas Secretarias, a celebrar convênio com o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial — SENAC — Administração Regional do Estado de São Paulo, objetivando a cooperação associativa dos partícipes para implantação da programação denominada "Formação e Organização para o Trabalho Independente", observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis, e as recomendações do referido parecer".

A Imprensa Oficial
do Estado S.A. IMESP
está recadastrando
os assinantes do
São Paulo Legislação
— Coletânea de Leis
e Decretos do Estado
de São Paulo.

Se você pretende
continuar recebendo
este exemplar,
preencha o cupom abaixo
e envie-o pelo Correio.

A partir de 1º de janeiro
de 1993, somente
aqueles que estiverem
recadastrados continuarão
a recebê-lo.



IMESP

PEDIDO DE ASSINATURA

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____

FONE: _____

CEP: _____

CIDADE: _____

PRODUTO

SÃO PAULO LEGISLAÇÃO

ENTREGA

- ☐ CORREIO
☐ DOMICILIAR
☐ RETIRADA

DATA ____ / ____ / ____

NOME LEGÍVEL DO SOLICITANTE